



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 012/2021
Fls.: 226 Rubrica: 412
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO Nº 02.06.148/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, com sede 24 Avenida Chico Brito, nº 902 – Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado por **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 002/2021, de 01/01/2021;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 012/2021**, conforme a homologação feita pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na RUA SIMPLICIO MOREIRA Nº 1478 – CENTRO, CEP 65901-490, no Município de IMPERATRIZ/MA, neste ato representada pela Sra. **KARLA GOMES PESSOA COELHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 0000356577953 e CPF nº 618.675.353-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 5 LITROS 220V	5	UND	MULTILASER	3.037,09	15.185,45
2	BEBEDOURO DE COLUNA INOX COMPRESSOR 401 C/ DUAS TORNEIRAS (JATO PARA BOCA E JATO PARA COPO) DE PRESSÃO GABINETE E DEPÓSITO DE ÁGUA EM INOX	20	UND	SÓ AÇO	1.245,18	24.903,60
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS 220V	23	UND	SÓ AÇO	3.087,40	71.010,20

KARLA GOMES
PESSOA
COELHO: 6186
7535300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 012 / 2021
Fls.: 222 Rubrica: 4
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Processo: 012/21
Fls: 05
Ass: [Assinatura]

4	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	7	UND	SÓ AÇO	3.087,40	21.611,80
6	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	10	UND	ELGIN	2.024,39	20.243,90
7	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V	23	UND	ELGIN	2.935,08	67.506,84
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	7	UND	ELGIN	2.935,08	20.545,56
9	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS FRIO 220V	19	UND	ELGIN	3.820,51	72.589,69
10	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS FRIO 220V (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	6	UND	ELGIN	3.820,51	22.923,06
11	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V	30	UND	ELGIN	1.700,00	51.000,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 SEM FORNO	10	UND	SÓ AÇO	2.309,10	23.091,00
13	FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA	23	UND	SÓ AÇO	2.950,00	67.850,00
14	FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP*MEI)	7	UND	SÓ AÇO	2.950,00	20.650,00
15	FREEZER DUAS PORTAS HORIZONTAL 546L 220V	10	UND	CONSUL	4.193,66	41.936,60

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

2.2. Os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que

KARLA GOMES
PESSOA
COELHO:6186
7535300
Assinado de forma digital por KARLA GOMES PESSOA
COELHO:61867535300
Data: 2021.11.25 17:01:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 012/2011
Fls.: 228 Rubrica: 
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Processo: 144/2011
Fls.: 06
Ass: 

couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

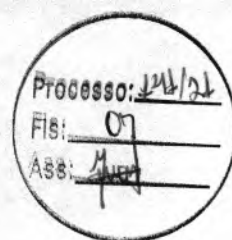
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

KARLA GOMES
PESSOA
COELHO:6186
7535300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 0121/2021
Fls.: 779 Rubrica: J
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

KARLA GOMES
PESSOA
COELHO:61867
535300
Assinado de forma
digital por KARLA
GOMES PESSOA
COELHO:6186753530
Data: 2021.11.25
17:02:36 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 01212021
Fls: 780 Rubrica: 4
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Processo: 144/22
Fls: 08
Ass: [Assinatura]

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

KARLA GOMES
PESSOA
COELHO:6186
7535300
Assinado de forma digital por KARLA GOMES PESSOA
COELHO:61867535300
Data: 2021.11.25 17:02:51 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UN NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 012.12021
Fls: 781 Rubrica: 4
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Processo: 012.12021
Fls: 09
Ass: [Assinatura]

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

KARLA GOMES Assinado de forma
PESSOA digital por KARLA
COELHO:6186 GOMES PESSOA
7535300 COELHO:61867535300
17:03:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 012/2021
Fls.: 782 Rubrica: 
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Processo: 141/21
Fls.: 10
Ass: 

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



KARLA GOMES: Assinado de forma
PESSOA digital por KARLA
COELHO:61867535300 GOMES PESSOA
535300 Dado: 2021.11.25
17:03:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 012 / 2021
Fls.: 783 Rubrica:
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

KARLA GOMES
PESSOA
COELHO:61867
535300
Assinado de forma
digital por KARLA
GOMES PESSOA
COELHO:61867535300
Data: 2021.11.25
17:02:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UN NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 012/2021
Fls: 254 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



- a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

KARLA GOMES
PESSOA
COELHO:61867
535300

Assinado de forma
digital por KARLA
GOMES PESSOA
COELHO:61867535300
Data: 2021.11.25
17:04:28 -02'00'

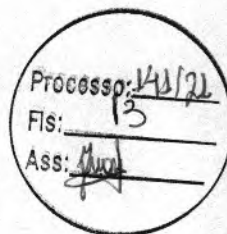


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UN NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: 0121 2021

Fis: 285 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

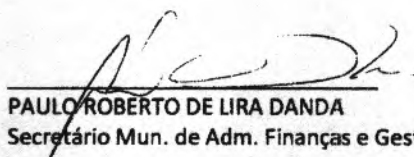
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 012/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 25 de Novembro de 2021.


PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Gestão

KARLA GOMES
PESSOA
COELHO:61867535
300
Assinado de forma digital
por KARLA GOMES PESSOA
COELHO:61867535300
Dados: 2021.11.25 17:04:55
+03'00'
KARLA GOMES PESSOA COELHO
Pela empresa